

DO PROCEDIMENTO E DOS DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO MATRÍCULA

Artigo 20 - A matrícula dos candidatos convocados para os cursos de graduação das Faculdades de Tecnologia é de responsabilidade da direção da Fatec e será realizada de forma remota, com interface e suporte do Sistema Acadêmico das Fatecs.

§ 1º - Após a divulgação da lista de classificação geral, na data programada para a matrícula, conforme prevê o Artigo 5º desta Portaria, o candidato classificado, dentro dos limites das vagas existentes para o turno e curso escolhido, deverá acessar o sistema de matrícula remota no site: <https://siga.cps.sp.gov.br/aluno16/matricularemota.aspx>. Para ingressar o candidato deverá fornecer o CPF e a data de nascimento, nessa interface será apresentada a situação da convocação e o candidato deverá seguir as instruções para realização de sua matrícula remota.

§ 2º - O candidato classificado, atendendo a data disponível no Artigo 5º desta Portaria, deverá efetuar o upload dos seguintes documentos obrigatórios, a fim de efetuar o requerimento de matrícula (carregar no sistema de inscrição arquivo obrigatoriamente nos formatos PDF, JPEG ou PNG):

I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

a) Não serão aceitos históricos, certificados e/ou diplomas de nível superior, tampouco carteiras de órgãos de registro de categoria (COREN, CREA etc.) para comprovação da conclusão do Ensino Médio.

II. Histórico Escolar completo do ensino médio;

III. Carteira de Identidade (Documento de identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública - RG, carteira de identidade de militar pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM - (CIE/RNM/RNE) dentro da validade;

a) Devido ao estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia, a Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM - (CIE/RNM/RNE) expirada a partir de 16-03-2020 serão aceitas.

b) Não serão aceitos como documento de identidade para efeito de matrícula: Carteira Nacional de Habilitação - CNH – ou documentos expedidos por Ordem ou Conselho Profissional (exemplo: OAB, Crea, Coren, CRC e outros).

IV. Cadastro de pessoa física (CPF) ou documento de identidade contendo o número de CPF;

a) Considera-se, para upload no sistema, arquivos com os seguintes documentos que comprovem o número do CPF:

1. CPF como documento exclusivo;

2. RG, desde que contenha o número do CPF;

3. Carteira Nacional de Habilitação - CNH expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97.

V. Foto 3X4 de rosto recente, fundo neutro;

VI. Certificado que comprove estar em dia com o serviço militar (reservista) para o candidato do sexo masculino brasileiro, do dia 1º de janeiro do ano em que o

candidato completar 18 anos de idade até 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos de idade.

a) Devido ao estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia, o upload do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino que completaram 18 anos em 2019, 2020 ou 2021 não será obrigatório.

b) A entrega do certificado de reservista para esses casos, deverá ocorrer na Secretaria Acadêmica da Fatec assim que o certificado for emitido.

VII. O candidato que pretenda obter aproveitamento de estudos em disciplina(s) já realizada(s) em outro curso superior deverá fazer o upload da documentação referente à carga horária, ementa e programa da(s) disciplina(s) cursada(s) e histórico escolar da instituição de ensino superior de origem.

VIII. O candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, deverá fazer upload do histórico escolar OU declaração escolar (Anexo II) contendo o detalhamento das séries cursadas e o(s) nome(s) da(s) escola(s), comprovando, assim, ter cursado ou estar cursando todas as séries do Ensino Médio, em instituições públicas no território nacional brasileiro;

a) Somente para casos em que o histórico escolar do candidato não apresente o detalhamento com o nome das escolas públicas em que estudou as 03 séries do Ensino Médio, deverá apresentar a declaração escolar a ser elaborada conforme modelo disponibilizado no Anexo II, desta Portaria.

b) O histórico escolar ou a declaração escolar somente serão válidos e aceitos pela Faculdade de Tecnologia como comprovante de escolaridade pública para efetivação de pontuação acrescida, se contiverem o detalhamento da(s) escola(s) em que o candidato efetivamente estudou todas as séries do ensino médio, EJA ou CEEJA com sistema de frequência (EaD, presença obrigatória ou flexível e atendimento individualizado) no território nacional brasileiro.

c) O candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, caso não comprove ter cursado todas as séries do ensino médio, EJA ou CEEJA, em instituições públicas nacionais, será impedido de realizar a sua matrícula, conforme consta no Artigo 6º do Decreto Estadual 49.602/05: “constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações constantes dos documentos, sujeitar-se-á o infrator às penalidades previstas na legislação civil e penal e terá cancelada sua matrícula junto à respectiva instituição”, não havendo possibilidade de reclassificação.

d) As certificações de conclusão do ensino médio que não atestem frequência em aulas, sendo obtidas apenas por provas ou exames, que sejam decorrentes do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, e afins, independentemente do tipo de instituição, não serão aceitas para efeito de concessão de pontuação acrescida.

IX. Para a efetivação da matrícula o candidato aprovado no Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, deverá comprovar, no ato da matrícula ser maior de 18 anos.

§ 3º - O upload da documentação constante no § 2º deste artigo não garante a matrícula no curso e Fatec escolhidos.

§ 4º - A efetivação da matrícula dependerá da conferência, pela Secretaria Acadêmica da Fatec, dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato no sistema de matrícula remota, previstos no § 2º deste artigo.

§ 5º - Uma vez realizada a matrícula de ingressante serão criados usuário e senha para acesso ao Sistema Acadêmico das Fatecs e e-mail institucional para acesso a plataforma de aulas online.

§ 6º - É de inteira responsabilidade do candidato convocado para matrícula, dentro do prazo estabelecido no cronograma, efetuar o upload (carregar no sistema) de todos os documentos exigidos no § 2º deste Artigo, no sistema de matrícula remota.

§ 7º - O candidato deverá providenciar, com antecedência, a documentação necessária para a efetivação de sua matrícula, pois a Secretaria da Faculdade de Tecnologia não realizará, em hipótese alguma, a matrícula do candidato convocado cuja documentação estiver incompleta, colocando a respectiva vaga à disposição dos próximos candidatos classificados.

§ 8º - A Secretaria Acadêmica da Fatec não efetuará, em hipótese alguma, a matrícula dos candidatos que não apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido, bem como a nota final, de modo que a classificação atribuída no Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2021, não terá qualquer valor, sendo colocada a respectiva vaga à disposição dos próximos candidatos classificados.

§ 9º - Se impossibilitado de realizar a matrícula remota, o candidato deverá indicar um representante para efetivar sua matrícula no sistema de matrícula remota. Nesses casos, a Secretaria Acadêmica da Fatec não se responsabilizará, todavia, por eventuais erros cometidos no preenchimento do requerimento de matrícula e no upload da documentação exigida.

§ 10 - Após o término do período de pandemia e retorno às aulas presenciais, o candidato deverá apresentar na Secretaria Acadêmica os documentos originais exigidos para matrícula acompanhados de respectivas cópias, que deverão estar legíveis, para conferência. Havendo divergência de informações a matrícula poderá ser cancelada.

§ 11 - Os candidatos ingressantes em cursos com língua inglesa e/ou espanhola no currículo poderão ser submetidos a um exame de proficiência em data disposta no Calendário acadêmico da Unidade de ensino, obedecendo ao disposto no Regulamento de Graduação das Fatecs. O exame de proficiência, com duração de no máximo 60 minutos, tem o objetivo de classificar o aluno no semestre adequado ao seu nível de conhecimento da língua ou ainda dispensá-lo.

§ 12 - Para a efetivação da matrícula o candidato estrangeiro precisará portar visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o artigo 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815, de 19-08-1980, com as alterações da Lei 6.964, de 09-12-1981: "(...) a matrícula em estabelecimento de ensino de qualquer grau, só se efetivará se o mesmo estiver devidamente registrado (...)"

§ 13 - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e as Fatecs não se responsabilizam pelos casos de candidatos que não acessarem o sistema de matrícula remota ou que não efetuem o upload da documentação obrigatória para

requerimento de matrícula no prazo estabelecido, sendo colocada a respectiva vaga à disposição do próximo candidato classificado.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Artigo 21 - Os Diretores de Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, que contarem com vagas não preenchidas em um dado turno, e esgotadas todas as chamadas de candidatos aprovados para tal, em 1ª e em 2ª opções, poderão convocar para matrícula candidatos aprovados em qualquer período e curso obedecendo a seguinte prioridade:

- I. candidatos aprovados no mesmo curso em outro período daquela Unidade;
- II. candidatos aprovados no mesmo período e outro curso daquela Unidade;
- III. candidatos aprovados em outros cursos ou períodos daquela Unidade;
- IV. candidatos aprovados em outras Fatecs, em ordem crescente de distância entre as Unidades, até o preenchimento total das vagas oferecidas.

Parágrafo único - Em qualquer caso, a chamada será feita respeitando-se o desempenho obtido no Processo Seletivo Vestibular do 2º Semestre de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 - É expressamente vedada a permuta de vagas entre candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular.

Artigo 31 - O candidato que tenha sido convocado para matrícula, decorrente de classificação simultânea, nos Processos Seletivos Vestibulinho das Etecs para os cursos Técnicos (presenciais, semipresenciais e on-line) e Vestibular das Fatecs, (para os cursos presenciais e à distância), somente poderá efetuar a matrícula simultaneamente, na Etec e Fatec, desde que os turnos de oferecimento dos Cursos para os quais foi convocado não coincidam.

Parágrafo único - Caso o candidato seja convocado para ocupar uma vaga na Etec e uma vaga na Fatec no mesmo turno, deverá optar por uma das matrículas.

Artigo 32 - Em virtude do distanciamento social provocado pela pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), em que os Cursos Superiores de Tecnologia iniciarão as aulas de forma remota (online), o processo de matrícula dos candidatos convocados será feito remotamente pela Fatec, por meio de sistema específico de matrícula remota. Ressalta-se a importância da conferência e inserção correta dos dados solicitados para contato no sistema de inscrição, inserção da documentação obrigatória para matrícula dos candidatos classificados, além da verificação da caixa de spam e lixeira do e-mail pessoal informado para recebimento das notificações do Processo Seletivo Vestibular, durante o cronograma estabelecido nesta Portaria.

Artigo 33 - Caso o candidato convocado tenha dificuldade de acesso ao sistema de matrícula remota no formato online, no preenchimento do requerimento de matrícula, poderá comparecer à Fatec em horário previamente agendado para atendimento presencial, nas datas estabelecidas no cronograma desta Portaria.

Parágrafo único - Somente será admitido na Unidade de Ensino para atendimento presencial o candidato que estiver portando máscara de proteção facial com cobertura

de nariz e boca, respeitando as demais medidas de proteção do Protocolo Sanitário Institucional do Centro Paula Souza.

Artigo 34 - É obrigatório o candidato tomar conhecimento de todas as datas, normas e procedimentos indicados no Manual do Candidato, o qual estará disponibilizado, na íntegra, no site www.vestibularfatec.com.br.

Artigo 35 - Declarações falsas ou a não comprovação de qualquer dado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a perda da vaga.

Artigo 36 - A Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a instituição responsável pela realização do Processo Seletivo Vestibular, não se responsabilizam pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição e geração do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, uploads, geração ou a impressão dos documentos.

Artigo 37 - Os resultados do Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2021, serão válidos apenas para o semestre letivo a que se refere, não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos.

Artigo 38 - Integram esta Portaria o Anexo I – Declaração Escolar (Opção I e Opção II); o Anexo II - Modelo de Declaração de Escolaridade Pública; o Anexo III - Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas e Anexo IV - Relação de sites das Faculdades de Tecnologia.

Artigo 39 - Os casos omissos serão decididos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, consideradas as respectivas competências.

Artigo 40 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria CEETEPS-GDS 3016/2021)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE PÚBLICA PARA OBTENÇÃO DE PONTUAÇÃO ACRESCIDA (em papel timbrado da escola)

Declaramos, para os devidos fins, que _____(nome do aluno)_____ portador(a) do RG nº _____, cursou integralmente o ensino médio em instituição pública, respectivamente a(s) seguinte(s) série(s):

1ª série - (nome da escola) - (município) - (estado)

2ª série - (nome da escola) - (município) - (estado)

3ª série - (nome da escola) - (município) - (estado)

_____, _____ de _____ de 20xx.

Assinatura do responsável da escola

ANEXO IV - RELAÇÃO DE SITES DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA

Fatec	Site da Unidade Fatec Adamantina http://www.fatec.edu.br/adamantina/
Fatec Americana	http://www.fatec.edu.br
Fatec Araçatuba	https://www.fatecaracatuba.edu.br/
Fatec Araraquara	http://www.fatecararaquara.edu.br
Fatec Araras	www.fatecararas.com.br
Fatec Assis	http://www.fatecassis.edu.br/
Fatec Baixada Santista	https://fatecrl.edu.br/
Fatec Barueri	www.fatecbarueri.edu.br
Fatec Barretos	http://www.etecbarretos.com.br/
Fatec Bauru	www.fatecbauru.edu.br
Fatec Bebedouro	http://www.fateccb.edu.br
Fatec Botucatu	www.fatecbt.edu.br
Fatec Bragança Paulista	http://www.fatecbpaulista.edu.br/
Fatec Campinas	https://www.fateccampinas.com.br/
Fatec Capão Bonito	www.fateccb.edu.br
Fatec Carapicuíba	www.fateccarapicuiiba.edu.br
Fatec Catanduva	http://fateccatanduva.edu.br/
Fatec Cotia	http://fateccotia.edu.br/
Fatec Cruzeiro	https://www.fateccruzeiro.edu.br/index
Fatec Diadema	https://www.fatecdiadema.com.br/
Fatec Ferraz de Vascelos	http://fatecferraz.edu.br/
Fatec Franca	www.fatecfranca.edu.br
Fatec Franco da Rocha	https://www.facebook.com/fatecfrancodarocha
Fatec Garça	http://fatecgarca.edu.br/
Fatec Guaratinguetá	www.fatecguaratingueta.edu.br
Fatec Guarulhos	http://www.fatecguarulhos.edu.br/
Fatec Indaiatuba	http://www.fatecid.com.br/site/
Fatec Ipiranga	www.fatecpiranga.edu.br
Fatec Itapetininga	https://fatecitapetininga.edu.br/
Fatec Itapira	https://www.fatecitapira.edu.br/
Fatec Itaquaquecetuba	http://www.fatecitaqua.edu.br/
Fatec Itaquera	http://www.fatecitaquera.edu.br/
Fatec Itatiba	www.fatecdeitatiba.edu.br
Fatec Itu	https://www.fatecitu.edu.br/
Fatec Jaboticabal	www.fatecjaboticabal.edu.br
Fatec Jaboticabal	www.fatecjaboticabal.edu.br
Fatec Jacaré	www.fatecjacarei.com.br
Fatec Jahu	http://fatecjahu.edu.br
Fatec Jales	http://www.fatecjales.edu.br
Fatec Jundiá	www.fatecjd.edu.br/
Fatec Lins	www.fateclins.edu.br
Fatec Marília	http://novosite.fatecmarilia.edu.br/
Fatec Matão	https://www.facebook.com/fatecmatao/
Fatec Mauá	www.fatecmaua.com.br
Fatec Mococa	www.fatecmococa.edu.br

Fatec Mogi das Cruzes	https://www.fatecmogidascruzes.com.br/
Fatec Mogi Mirim	www.fatecmm.edu.br
Fatec Osasco	www.fatecosasco.edu.br
Fatec Ourinhos	www.fatecourinhos.edu.br
Fatec Pindamonhangaba	http://www.fatecpindamonhangaba.edu.br/
Fatec Piracicaba	http://fatecpiracicaba.edu.br
Fatec Pompéia	www.fatecpompeia.edu.br
Fatec Praia Grande	https://fatecpg.edu.br/
Fatec Presidente Prudente	www.fatecpp.edu.br
Fatec Ribeirão Preto	http://www.fatecrp.edu.br/
Fatec Rio Preto	http://www.fatecriopreto.edu.br/
Fatec Santana de Parnaíba	http://www.fatecsdp.edu.br/
Fatec Santo André	www.fatecsantoandre.edu.br
Fatec São Bernardo do Campo	https://www.fatecsbc.edu.br
Fatec São Caetano do Sul	https://www.fatecsaocaetano.edu.br/
Fatec São Carlos	http://fatecsaocarlos.edu.br/
Fatec São José dos Campos	https://fatecsjc-prd.azurewebsites.net/
Fatec São Paulo	http://www.fatecsp.br/
Fatec São Roque	https://www.fatecsaoroque.edu.br/
Fatec São Sebastião	www.fatecsaosebastiao.edu.br
Fatec Sebrae	www.fatecsebrae.edu.br
Fatec Sertãozinho	www.fatecsertaozinho.edu.br
Fatec Sorocaba	www.fatecsorocaba.edu.br
Fatec Sumaré	www.fatecsumare.com.br
Fatec Taquaritinga	http://www.fatectq.edu.br/
Fatec Tatuapé	http://www.fatectatuape.edu.br/
Fatec Tatuí	https://www.fatectatui.edu.br/
Fatec Taubaté	http://fatectaubate.edu.br/
Fatec Zona Leste	http://www.fateczl.edu.br
Fatec Zona Sul	https://www.fateczonasul.edu.br/